"BRASIL: DO CABURAÍ AO CHUÍ"

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA

GABINETE DA PREFEITA

LIDO NO EXPEDIENTE DA SESSÃO 02/12/15

Aline Mª Menezes Rezende Chagas
1ª Secretária
Primeira Secretária

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
002
FLS

PROJETO DE LEI Nº 031, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2015.

Processo nº 309/15

INICIATIVA: PODER EXECUTIVO

ALTERA O PARÁGRAFO 2º DO ARTIGO 7º DA LEI MUNICIPAL N.º 966, DE 17 DE JULHO DE 2007, QUE DISPÕE SOBRE O ACRÉSCIMO DOS PARÁGRAFOS 1º, 2º E 3º NO ART. 7º DA LEI N.º 843, DE 31-03-2006, QUE INSTITUI O PROJETO CABELOS DE PRATA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, no uso das suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º Altera o artigo § 2º, do Art. 7º da Lei Municipal n.º 966, de 17 de julho de 2007, que passa a vigorar com a seguinte redação:

> "§ 2º. Serão disponibilizadas até 750 (setecentas e cinquenta) vagas para atender os integrantes do Projeto Cabelos de Prata, que corresponderá o mesmo número de bolsas de que trata o parágrafo anterior deste artigo." (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Boa Vista, 23 de novembro de 2015.

Teresa Surita

TERESA SURITA
Prefeita de Boa Vista

"BRASIL: DO CABURAÍ AO CHUÍ"
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DA PREFEITA
PROJETO DE LEI Nº 031, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2015.

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
003
FLS

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA,

EXCELENTÍSSIMOS SENHORES VEREADORES E EXCELENTÍSSIMAS SENHORAS VEREADORAS,

JUSTIFICATIVA

Ao cumprimentá-los, encaminho para apreciação, votação e aprovação por esta Egrégia Casa Legislativa, em **REGIME DE URGÊNCIA**, com fulcro no art. 49 da Lei Orgânica do Município, o **PROJETO DE LEI Nº 031**, de 18 de NOVEMBRO de 2015, de autoria deste Poder Executivo Municipal, que "ALTERA O PARÁGRAFO 2º DO ARTIGO 7º DA LEI MUNICIPAL N.º 966, DE 17 DE JULHO DE 2007, QUE DISPÕE SOBRE O ACRÉSCIMO DOS PARÁGRAFOS 1º, 2º E 3º NO ART. 7º DA LEI N.º 843, DE 31-03-2006, QUE INSTITUI O PROJETO CABELOS DE PRATA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Apresentamos o presente projeto de lei, que tem como objetivo alterar o numero de vagas disponíveis no Projeto Municipal Cabelos de Prata, inserindo mais 150 (cento e cinquenta) vagas.

É notório que o Projeto Cabelos de Prata, tem desenvolvido um papel fundamental na sociedade boa-vistense, pois tem trazido à população idosa melhor qualidade de vida.

Com vistas a tal realidade, o aumento considerável da população idosa, far-se-á necessária à ampliação de vagas no aludido projeto para atender esta nova realidade, e o número de vagas disponível, atualmente, não supre as necessidades dos boa-vistenses.

"BRASIL: DO CABURAÍ AO CHUÍ"
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DA PREFEITA

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
004
FLS

Face aos motivos expostos, conclamo aos Senhores Vereadores a aprovarem o presente Projeto de Lei.

Convicta de que os ilustres membros dessa Casa Legislativa prestarão as suas valiosas colaborações na deliberação do incluso Projeto de Lei, de modo a permitir a presente pretensão, dada o seu relevante interesse público.

Valho-me do ensejo para renovar a Vossas Excelências protestos de distinta consideração e especial apreço.

Boa Vista, 23 de novembro de 2015.

Teresa Surita
Teresa Surita
Prefeita de Boa Vista

EXMO. SR.
ANTONIO ADBERTO RESENDE VERAS
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
NESTA/

OFÍCIO 314/2015 – GPRE

Boa Vista – RR, 23 de novembro de 2015.

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
005
FLS

LIDO NO EXPEDIENTE DA SESSÃO ___/___/___
Aline Mª. Menezes Rezende Chagas
Primeira Secretária

Ao Excelentíssimo Senhor
ANTÔNIO ADBERTO RESENDE VERAS
Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista

Assunto: Encaminha Projeto de Lei nº 031, de 23 de novembro de 2015.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Ao cumprimentá-lo, vimos por meio deste expediente encaminhar a Vossa Excelência o **Projeto de Lei nº 031, de 23 de novembro de 2015** o qual "altera o parágrafo 2º do Artigo 7º da Lei Municipal N.º 966, de 17 de julho de 2007, que dispõe sobre o acréscimo dos parágrafos 1º, 2º E 3º no Art. 7º da Lei N.º 843, de 31-03-2006, que institui o Projeto Cabelos de Prata e dá outras providências."

Sem mais para o momento, renovo votos de elevada estima e consideração, ao tempo em que nos colocamos a inteira disposição de Vossa Excelência para eventuais esclarecimentos.

Respeitosamente,

02/12/15
Ao Apoio Legislativo
Para providências
Antonio Adberto Resende Veras
Presidente - CMBV

Teresa Surita
Teresa Surita
Prefeita do Município de Boa Vista

RECEBIDO NA SECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO.
EM 1º / 12 / 15
Assinatura

PROTOCOLO
Câmara Municipal de Boa Vista
RECEBI hr: 12 h 38 m
DO DIA: 27/11/2015
ASS: Mariene Amaral

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
006
FLS

LEI Nº. 966, DE 17 DE JULHO DE 2007.

Acrescenta parágrafos 1º, 2º e 3º no art. 7º da Lei nº. 843, de 21-03-2006, que Institui o Projeto Cabelos de Prata e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA/RR, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º. O art. 7º da Lei nº 843, de 21 de março de 2006, passa a vigorar acrescido dos parágrafos 1º, 2º e 3,º com a seguinte redação:

"Art. 7º. ....."

§ 1º. Os integrantes que atuam nas atividades do Projeto "Cabelos de Prata", que não tenham meios de prover sua subsistência, perceberão como ajuda de custo uma bolsa no valor de R$ 80,00 (oitenta reais) mensais;

§ 2º. Serão disponibilizadas seiscentas vagas para atender os integrantes do Projeto Cabelos de Prata, que corresponderá o mesmo número de bolsas de que trata o parágrafo anterior deste artigo.

§ 3º. Apenas serão admitidos novos participantes quando ocorrer desistência ou por falecimento de integrantes do referido projeto

Art. 2º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Boa Vista/RR, 17 de Julho de 2007.

IRADILSON SAMPAIO DE SOUZA
Prefeito de Boa Vista

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
FLS

LEI Nº 843, DE 21 DE MARÇO DE 2006.

INSTITUI O "PROJETO CABELOS DE PRATA" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE BOA VISTA/RR, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o "Projeto Cabelos de Prata", com a finalidade de promover o atendimento à pessoa idosa de baixa renda, através da rede de serviços do município, proporcionando assistência social, atendimento geriátrico e gerontológico em ambulatório e estimular o idoso às atividades recreativas, de esporte, cultura e lazer e outros benefícios que visem à melhoria de sua qualidade de vida.

Art. 2º Compete à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho, desempenhar as funções de implantação, organização e administração do Projeto "Cabelos de Prata".

Parágrafo único. O Poder Executivo Municipal através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho, fica autorizado a celebrar parceria com órgãos e instituições municipais, estaduais, federais, governamentais e não-governamentais para a oferta de programas sociais complementares, inclusive celebrar termos de cooperação possibilitando aporte de recursos financeiros com objetivo de propiciar o desenvolvimento do Programa "Cabelos de Prata".

Art. 3º O "Projeto Cabelos de Prata" de que trata esta Lei tem como objetivos:

I – promover o fortalecimento do idoso na estrutura familiar mediante os valores morais e ético;

II – estimular o idoso às atividades recreativas e associativas de esporte, cultura, lazer e dança;

III – incentivar aos idosos a participação de exames médicos periódicos, fisioterapêuticos, geriátricos e gerontológicos em ambulatórios;

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
008
FLS

IV – viabilizar formas participativas em ocupação e convívio com as demais gerações;

V – priorizar o atendimento do idoso carente de rendas na manutenção da própria sobrevivência;

VI – proporcionar capacitação em oficinas interativas, com palestras educativas, campanhas informativas e cursos artesanais, contribuindo para uma vida saudável e integrada à sociedade.

VII – promover o fortalecimento da auto-estima através do desenvolvimento de diversas atividades;

VIII – desenvolver ações continuadas que visem promover os direitos fundamentais da pessoa idosa;

IX – incentivar os idosos analfabetos e alfabetizados a fazer do aprendizado um dos objetivos principais dessa fase de suas vidas;

X – elaborar cronogramas de atividades a fim de cuidar da saúde física e mental da pessoa idosa;

XI – realizar oficinas nas comunidades para resgate da auto-estima do idoso;

XII – realizar palestras abordando os temas, tais como: família, saúde, educação, estatuto do idoso, previdência, envelhecimento, cidadania, assistência social e outros congêneres;

XIII – utilizar dinâmicas de grupos para quebra de preconceitos e a elevação da auto-estima do idoso;

XIV – desenvolver atividades relacionadas a educação, esporte, lazer, espetáculos, produtos e serviços que respeitem a peculiar condição do idoso;

XV – divulgação sobre os direitos garantidos no Estatuto do Idoso, através de oficinas e distribuição de material especifico;

XVI – realizar atividades com os integrantes do "Coral Cabelos de Prata" com apresentações em escolas e em eventos culturais;

XVII – promover a integração dos membros deste projeto com os participantes das quadrilhas juninas a fim realizarem apresentações por ocasião dos festejos juninos;

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
009
FLS

XVIII – incentivar apresentações de peças teatrais nos Centros de Convivência, com temas variados;

XIX – desenvolver o talento da pessoa idosa em eventos promovidos pelo Município, na área de poesia, contos, música, literatura, artesanato e outros, e incentivar sua participação, anualmente, no "Concurso Talentos da Maturidade", nestas categorias ou em outras modalidades;

XX – atender as necessidades dos idosos, compreendendo os aspectos biopsicossociais do envelhecimento;

XXI – estimular a participação do idoso em trabalhos voluntários, observando a sua área de afinidade e interesse;

XXII – implantar o "Disk Idoso" para atender idosos vítimas da violência doméstica ou de qualquer outro abuso;

XXIII – propor capacitações e treinamentos para os motoristas de transportes coletivos, especialmente sobre as disposições do Estatuto do Idoso, estimulando um tratamento digno o respeito destes para com os idosos;

XXIV – estimular a mobilização social para a concretização dos direitos dos idosos;

XXV – promover capacitações continuadas com os profissionais envolvidos no atendimento ao idoso;

XXVI – estimular a sua participação no Conselho Municipal do Idoso, para a implementação da Política Municipal do Idoso;

XXVII – realizar Festivais Culturais como forma de valorização dos talentos dos idosos;

XXVIII - promover campeonatos municipal e intermunicipais de jogos gerontológico.

Art. 4º Fica instituído o Programa de Inclusão Digital, baseado na metodologia "Luz das Letras", que tem a finalidade de proporcionar cursos e atividades relacionados ao uso da informática para as pessoas idosas participantes do "Projeto Cabelos de Prata", com objetivo de levar conhecimento da utilização básica de computadores a fim de facilitar o uso de Caixa Eletrônica instalados nos estabelecimentos bancários.

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
010
FLS

Art. 5º O "Projeto Cabelos de Prata", desenvolvido por uma equipe de profissionais especializados, será composta pelos seguintes membros:

I – dois supervisores;

II – dois instrutores de informática;

III – dois professores para atender o programa de inclusão digital;

IV – um professor de capoeira;

V – um professor de dança;

VI – um professor de educação física;

VII – um professor de artesanato

VIII – um professor de Tai-Chi-Chuan;

IX – um professor de teatro;

X – um assistente social.;

XI – um psicólogo;

XII – um fisioterapeuta;

XIII – um médico geriatra.

Art. 6º A equipe de que trata o artigo 5º, exercerá suas atividades de acordo com sua especialização, mediante contrato de caráter temporário de excepcional interesse público, por período de vinte e quatro meses, podendo ser prorrogado por igual período, por uma única vez, nos termos do art. 37, inciso IX, da Constituição Federal.

§ 1º A extinção do contrato disposto neste artigo pode ocorrer da seguinte forma:

I - a pedido do contratado ou, de pleno direito, pelo simples término do prazo determinado, não assistindo, em ambas os casos, o direito a qualquer indenização ao contratado por parte do Município de Boa Vista;

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
11
FLS

II - por iniciativa do órgão ou entidade contratante, decorrente de conveniência administrativa, cabendo, neste caso, ao contratado a indenização correspondente a metade do que lhe caberia referente ao restante do término do contrato.

§ 2º Caso a equipe não possa atender a demanda, fica aberto para futuras contratações mediante a necessidade do projeto disposto nesta Lei.

Art. 7º A seleção para o ingresso a este Projeto será realizada pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho.

Art. 8º Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a regulamentar esta Lei no prazo de sessenta dias a partir da data de sua publicação.

Art. 9º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Boa Vista/RR, em 21 de Março de 2006.

Teresa Jucá

Teresa Jucá
Prefeita

Estado de Roraima

Câmara Municipal de Boa Vista

Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
12
FLS

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
À Comissão de Justiça e Redação Final para emitir parecer.
Em 04 / 12 / 15
Presidente

Designo o vereador Sandro Barí para dar parecer do referido projeto.

Palácio João Evangelista Pereira de Melo
Av. Capitão Ene Garcez, n° 992 – São Francisco Cep. 69301-160 – Boa Vista/RR.
Telefone: (95) 3623-0974

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
13
FLS

PARECER DO RELATOR

NOS TERMOS DO ART. 69, INCISO III, DO REGIMENTO INTERNO DESTA CASA LEGISLATIVA, PASSAMOS A EMITIR O PARECER DESTA COMISSÃO PERMANENTE, SOBRE O **PROJETO DE LEI N. º031,** DE 23 DE NOVEMBRO DE 2015, DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO QUE DISPÕE SOBRE: **"ALTERA O PARÁGRAFO 2º DO ARTIGO 7º DA LEI MUNICIPAL Nº966, DE 17 DE JULHO DE 2007, QUE DISPÕE SOBRE O ACRÉSCIMO DOS PARÁGRAFOS 1º, 2º E 3º NO ART.2º DA LEI Nº 843, DE 31-03-2006, QUE INSTITUI O PROJETO CABELOS DE PRATA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

MEU MANIFESTO É FAVORÁVEL À SUA APROVAÇÃO, POR ENTENDER QUE O PRESENTE PROJETO DE LEI ENCONTRA-SE REVESTIDO DE LEGALIDADE E CONSTITUCIONALIDADE.

É O PARECER

SANDRO DENIS DE SOUZA CRUZ
Vereador Relator

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
14
FLS

PARECER DA COMISSÃO

NOS TERMOS DO DISPOSTO PELO ART. 79 DO REGIMENTO INTERNO DESTA CASA LEGISLATIVA. A COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL ADOTA E RECOMENDA O PARECER DO SENHOR RELATOR, VEREADOR SANDRO DENIS DE SOUZA CRUZ SOBRE O **PROJETO DE LEI N.º031,** DE 23 DE NOVEMBRO DE 2015, DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO QUE DISPÕE SOBRE: **"ALTERA O PARÁGRAFO 2º DO ARTIGO 7º DA LEI MUNICIPAL Nº966, DE 17 DE JULHO DE 2007, QUE DISPÕE SOBRE O ACRÉSCIMO DOS PARÁGRAFOS 1º, 2º E 3º NO ART.2º DA LEI Nº 843, DE 31-03-2006, QUE INSTITUI O PROJETO CABELOS DE PRATA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

MANIFESTAMO-NOS FAVORÁVEIS À SUA APROVAÇÃO, POR ENTENDERMOS QUE O PRESENTE PROJETO DE LEI ENCONTRA-SE REVESTIDO DE LEGALIDADE E CONSTITUCIONALIDADE.

SALA DAS COMISSÕES, CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, 11 DE DEZEMBRO DE 2015

LEONARDO RODRIGUES MOREIRA
PRESIDENTE

JÚLIO CÉZAR MEDEIROS LIMA
VICE-PRESIDENTE

SANDRO DENIS DE SOUZA CRUZ
MEMBRO

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
15
FLS
Pedro

ATA

ÀS QUINZE HORAS DO DIA ONZE DE DEZEMBRO DE DOIS MIL E QUINZE, REUNIU-SE A COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL, NA SALA DAS COMISSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, COM A PRESENÇA DO VEREADOR LEONARDO RODRIGUES MOREIRA – PRESIDENTE, VEREADOR JÚLIO CÉZAR MEDEIROS LIMA – VICE-PRESIDENTE E DO VEREADOR SANDRO DENIS DE SOUZA CRUZ – MEMBRO/RELATOR. ABERTURA: HAVENDO NÚMERO REGIMENTAL, O SENHOR PRESIDENTE DECLAROU ABERTOS OS TRABALHOS E COLOCOU À APRECIAÇÃO O PARECER DO **PROJETO DE LEI N.º031,** DE 23 DE NOVEMBRO DE 2015, DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO QUE DISPÕE SOBRE: **"ALTERA O PARÁGRAFO 2º DO ARTIGO 7º DA LEI MUNICIPAL Nº966, DE 17 DE JULHO DE 2007, QUE DISPÕE SOBRE O ACRÉSCIMO DOS PARÁGRAFOS 1º, 2º E 3º NO ART.2º DA LEI Nº 843, DE 31-03-2006, QUE INSTITUI O PROJETO CABELOS DE PRATA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".** RELATOR: VEREADOR SANDRO DENIS DE SOUZA CRUZ. EM DISCUSSÃO E VOTAÇÃO. NÃO HAVENDO NENHUM VEREADOR CONTRÁRIO, O PARECER DO PROJETO DE LEI Nº 031/15 FOI APROVADO. NADA MAIS A TRATAR, O SENHOR PRESIDENTE DEU POR ENCERRADA A REUNIÃO. E DO QUE PARA CONSTAR, FOI LAVRADA A PRESENTE ATA, QUE DEPOIS DE LIDA E ACHADA CONFORME, VAI POR TODOS SER ASSINADA.

LEONARDO RODRIGUES MOREIRA
PRESIDENTE

JÚLIO CÉZAR MEDEIROS LIMA
VICE-PRESIDENTE

SANDRO DENIS DE SOUZA CRUZ
MEMBRO

Estado de Roraima

Câmara Municipal de Boa Vista

Comissão Permanente de Saúde, Assistência Social e Meio Ambiente

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
16
FLS

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
À Comissão de Saúde, Assistência Social e Meio Ambiente, para emitir PARECER.

Em 03/02/16

Presidente

Designo o Vereador Marcelo Batista a dar Providências ao Parecer neste Projeto.

Gabriel Mota e Silva
Vereador-CMBV

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
17
FLS
Prado

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO DE SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL E MEIO AMBIENTE

PARECER DO RELATOR

NOS TERMOS DO ART. 69, INCISO III, DO REGIMENTO INTERNO DESTA CASA LEGISLATIVA, PASSAMOS A EMITIR O PARECER DESTA COMISSÃO PERMANENTE, SOBRE O PROJETO DE LEI N.° 031, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2015, NO QUE DISPOE SOBRE: **"ALTERA O PARÁGRAFO 2° DO ARTIGO 7° DA LEI MUNICIPAL N° 966, DE 17 DE JULHO DE 2007, QUE DISPÕE SOBRE O ACRÉSCIMO DOS PARÁGRAFOS 1°, 2° E 3° NO ART 2°, DA LEI N° 843, DE 31 DE MARÇO DE 2006, QUE INSTITUIU O PROJETO CABELOS DE PRATA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

MANIFESTAMO-NOS FAVORÁVEIS À SUA APROVAÇÃO, POR ENTENDERMOS QUE O PRESENTE PROJETO DE LEI ENCONTRA-SE REVESTIDO DE LEGALIDADE E CONSTITUCIONALIDADE.

É O PARECER.

MARCELO RODRIGUES BATISTA
Relator

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
28
FLS

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO DE SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL E MEIO AMBIENTE

PARECER DA COMISSÃO

NOS TERMOS DO DISPOSTO PELO ARTIGO 80 DO REGIMENTO INTERNO, A COMISSÃO DE SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL E MEIO AMBIENTE ADOTA E RECOMENDA O PARECER DO SENHOR RELATOR, VEREADOR MARCELO RODRIGUES BATISTA SOBRE O PROJETO DE LEI N.º 031, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2015 – DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO, NO QUE DISPÕE SOBRE: **"ALTERA O PARÁGRAFO 2° DO ARTIGO 7° DA LEI MUNICIPAL N° 966, DE 17 DE JULHO DE 2007, QUE DISPÕE SOBRE O ACRÉSCIMO DOS PARÁGRAFOS 1°, 2° E 3° NO ART 2°, DA LEI N° 843, DE 31 DE MARÇO DE 2006, QUE INSTITUIU O PROJETO CABELOS DE PRATA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

SALA DAS COMISSÕES, CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, 15 DE FEVEREIRO DE 2016.

GABRIEL MOTA E SILVA
PRESIDENTE

MARCELO RODRIGUES BATISTA
VICE-PRESIDENTE

PAULO CARPEJANE ALVES FERREIRA
MEMBRO/RELATOR

"BRASIL: DO CABURAÍ AO CHUÍ"
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SALA DAS COMISSÕES

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
19
FLS
Prada

COMISSÃO DE SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL E MEIO AMBIENTE

ATA

ÀS NOVE HORAS DO DIA 15 DE FEVEREIRO DE DOIS MIL E DEZESSEIS, REUNIU-SE A COMISSÃO DE SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL E MEIO AMBIENTE, NA SALA DAS COMISSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, COM A PRESENÇA DO VEREADOR GABRIEL MOTA E SILVA – PRESIDENTE, VEREADOR MARCELO RODRIGUES BATISTA – VICE-PRESIDENTE E DO VEREADOR PAULO CARPEJANE ALVES FERREIRA – RELATOR. ABERTURA: HAVENDO NÚMERO REGIMENTAL, O SENHOR PRESIDENTE DECLAROU ABERTOS OS TRABALHOS E COLOCOU À APRECIAÇÃO O PARECER DO PROJETO DE LEI N.º 031, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2015 – DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO, NO QUE DISPÕE SOBRE: **"ALTERA O PARÁGRAFO 2° DO ARTIGO 7° DA LEI MUNICIPAL N° 966, DE 17 DE JULHO DE 2007, QUE DISPÕE SOBRE O ACRÉSCIMO DOS PARÁGRAFOS 1°, 2° E 3° NO ART 2°, DA LEI N° 843, DE 31 DE MARÇO DE 2006, QUE INSTITUIU O PROJETO CABELOS DE PRATA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

RELATOR: VEREADOR MARCELO RODRIGUES BATISTA. EM DISCUSSÃO E VOTAÇÃO. NÃO HAVENDO NENHUM VEREADOR CONTRÁRIO, O PARECER DO PROJETO DE LEI Nº 031/2015 FOI APROVADO. NADA MAIS A TRATAR, O SENHOR PRESIDENTE DEU POR ENCERRADA A REUNIÃO. E DO QUE PARA CONSTAR FOI LAVRADA A PRESENTE ATA, QUE DEPOIS DE LIDA E ACHADA CONFORME, VAI POR TODOS SER ASSINADA, SALA DAS COMISSÔES, CAMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, 15 DE FEVEREIRO DE 2016.

GABRIEL MOTA E SILVA
PRESIDENTE

MARCELO RODRIGUES BATISTA
VICE-PRESIDENTE

PAULO CARPEJANE ALVES FERREIRA
MEMBRO/ RELATOR

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
20
FLS

Estado de Roraima

Câmara Municipal de Boa Vista

Comissão Permanente de Economia, Finanças e Orçamento

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
À Comissão de Economia, Finanças e Orçamento, para emitir PARECE.
Em 17/02/16
Presidente

Secretaria de Apoio Legislativo
CERTIDÃO
Certifico que nesta data foi RECEBIDA a presente proposição da Comissão:
Economia e Finanças
Boa Vista-RR, 29/02/16

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS E ORÇAMENTO

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
21
FLS

PARECER DO RELATOR

NOS TERMOS DO ART. 69, INCISO III, DO REGIMENTO INTERNO DESTA CASA LEGISLATIVA, PASSO A EMITIR O PARECER DESTA COMISSÃO PERMANENTE, SOBRE O **PROJETO DE LEI N. º031,** DE 23 DE NOVEMBRO DE 2015, DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO QUE DISPÕE SOBRE: **"ALTERA O PARÁGRAFO 2° DO ARTIGO 7° DA LEI MUNICIPAL N° 966, DE 17 DE JULHO DE 2007, QUE DISPÕE SOBRE O ACRÉSCIMO DOS PARÁGRAFOS 1°, 2° E 3° NO ARTIGO 7° DA LEI N° 843, DE 31/03/2006, QUE INSTITUI O PROJETO CABELOS DE PRATA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

MEU MANIFESTO É FAVORÁVEL À SUA APROVAÇÃO, POR ENTENDER QUE O PRESENTE PROJETO DE LEI ENCONTRA-SE REVESTIDO DE LEGALIDADE E CONSTITUCIONALIDADE.

É O PARECER

SANDRO DENIS DE SOUZA CRUZ
Vereador Relator

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS E ORÇAMENTO

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
22
FLS

PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS

NOS TERMOS DO DISPOSTO PELO ARTIGO 80 DO REGIMENTO INTERNO, A COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS E ORÇAMENTO ADOTA E RECOMENDA O PARECER DO SENHOR RELATOR, VEREADOR SANDRO DENIS DE SOUZA CRUZ SOBRE O **PROJETO DE LEI N. º031,** DE 23 DE NOVEMBRO DE 2015, DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO QUE DISPÕE SOBRE: **"ALTERA O PARÁGRAFO 2° DO ARTIGO 7° DA LEI MUNICIPAL N° 966, DE 17 DE JULHO DE 2007, QUE DISPÕE SOBRE O ACRÉSCIMO DOS PARÁGRAFOS 1°, 2° E 3° NO ARTIGO 7° DA LEI N° 843, DE 31/03/2006, QUE INSTITUI O PROJETO CABELOS DE PRATA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

MANIFESTAMO-NOS FAVORÁVEIS À SUA APROVAÇÃO, POR ENTENDERMOS QUE O PRESENTE PROJETO DE LEI ENCONTRA-SE REVESTIDO DE LEGALIDADE E CONSTITUCIONALIDADE.

SALA DAS COMISSÕES, CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, 17 DE FEVEREIRO DE 2016

SANDRO DENIS DE SOUZA CRUZ
PRESIDENTE

MARCELO RODRIGUES BATISTAS
VICE-PRESIDENTE

ALCINIRA MAGALHÃES MOTA FREITAS
MEMBRO

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS E ORÇAMENTO

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
23
FLS

ATA

ÀS QUINZE HORAS DO DIA DEZESSETE DE FEVEREIRO DE DOIS MIL E DEZESSEIS, REUNIU-SE A COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS E ORÇAMENTO, NA SALA DAS COMISSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, COM A PRESENÇA DO VEREADOR SANDRO DENIS DE SOUZA CRUZ – PRESIDENTE, VEREADOR MARCELO RODRIGUES BATISTAS – VICE-PRESIDENTE E DA VEREADORA ALCINIRA MAGALHÃES MOTA FREITAS – MEMBRO/RELATOR. ABERTURA: HAVENDO NÚMERO REGIMENTAL, O SENHOR PRESIDENTE DECLAROU ABERTOS OS TRABALHOS E COLOCOU À APRECIAÇÃO O PARECER DO **PROJETO DE LEI N. º031**, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2015, DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO, QUE DISPÕE SOBRE: **"ALTERA O PARÁGRAFO 2º DO ARTIGO 7º DA LEI MUNICIPAL Nº 966, DE 17 DE JULHO DE 2007, QUE DISPÕE SOBRE O ACRÉSCIMO DOS PARÁGRAFOS 1º, 2º E 3º NO ARTIGO 7º DA LEI Nº 843, DE 31/03/2006, QUE INSTITUI O PROJETO CABELOS DE PRATA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS",** RELATOR: VEREADOR SANDRO DENIS DE SOUZA CRUZ. EM DISCUSSÃO E VOTAÇÃO. NÃO HAVENDO NENHUM VEREADOR CONTRÁRIO, O PARECER DO PROJETO DE LEI Nº031/15 FOI APROVADO. NADA MAIS A TRATAR, O SENHOR PRESIDENTE DEU POR ENCERRADA A REUNIÃO. E DO QUE PARA CONSTAR, FOI LAVRADA A PRESENTE ATA, QUE DEPOIS DE LIDA E ACHADA CONFORME, VAI POR TODOS SER ASSINADA, SALA DAS COMISSÕES, CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA.XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

SANDRO DENIS DE SOUZA CRUZ
PRESIDENTE

MARCELO RODRIGUES BATISTAS
VICE-PRESIDENTE

ALCINIRA MAGALHÃES MOTA FREITAS
MEMBRO

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
25
FLS

AUTÓGRAFO

PROJETO DE LEI Nº 031, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2015.

INICIATIVA: PODER EXECUTIVO

ALTERA O § 2º DO ARTIGO 7º DA LEI MUNICIPAL N.º 966, DE 17 DE JULHO DE 2007, QUE DISPÕE SOBRE O ACRÉSCIMO DOS PARÁGRAFOS 1º, 2º E 3º NO ART. 7º DA LEI N.º 843, DE 31-03-2006, QUE INSTITUI O PROJETO CABELOS DE PRATA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA/RR, no uso das suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Altera o § 2º, do Art. 7º da Lei Municipal n.º 966, de 17 de julho de 2007, que passa a vigorar com a seguinte redação:

> "§ 2º. Serão disponibilizadas até 750 (setecentas e cinquenta) vagas para atender os integrantes do Projeto Cabelos de Prata, que corresponderá o mesmo número de bolsas de que trata o parágrafo anterior deste artigo." (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Boa Vista/RR, 03 de março de 2016.

ANTONIO ADBERTO RESENDE VERAS
Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA GERAL LEGISLATIVA

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
26
FLS

Ofício Nº 050/2016 - SGL/CMBV Em 04/03/16

A Sua Excelência a Senhora,
TERESA SURITA
Prefeita do Município de Boa Vista

Assunto: Envio do Autógrafo do Projeto de Lei nº. 031/2015.

Senhora Prefeita,

Ao cumprimentar Vossa Excelência, encaminhamos o **Autógrafo do Projeto de Lei Nº 031, de 23 de novembro de 2015**, dispõe dobre: "Altera o parágrafo 2º do artigo 7º da Lei Municipal Nº 966, de 17 de julho de 2007, que dispõe sobre o acréscimo dos parágrafos 1º, 2º e 3º no Art. 7º da Lei Nº 843, de 31-03-2006, que Institui o Projeto Cabelos de Prata e dá outras providências", de autoria do Poder Executivo, para as providências cabíveis.

Assim como o envio do referido Autógrafo para os e-mails proadm_pmbv@hotmail.com, proadlboavista@gmail.com

Atenciosamente,

ANTONIO ADBERTO RESENDE VERAS
Presidente da CMBV

GPRE - Superintendencia
DATA 04 / 03 / 16
HORA 14:30
Ass.

"BRASIL: DO CABURAÍ AO CHUÍ"
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA GERAL LEGISLATIVA

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
27
FLS

Ofício n° 078/2016/SGL/CMBV **Boa Vista-RR, 31 de março de 2016.**

A Sua Excelência a Senhora,
TERESA SURITA
Prefeita do Município de Boa Vista/RR

Assunto: Solicitação de Números de Leis

Senhora Prefeita,

Solicitamos de Vossa Excelência, as numerações das Leis referente aos Projetos de Leis de autoria do Poder Legislativo Municipal; enviados para sanção ou veto, através dos Ofícios n° 045/2016/SGL/CMBV - Projeto de Lei n° 0225/15 que dispõe sobre: a implantação de fonoaudiologia educacional nas instituições de ensino nas redes Municipais da Cidade de Boa Vista e dá outras providências; Ofício n° 046/2016/SGL/CMBV Projeto de Lei n° 256/15 que dispõe sobre: a renomeação da rua Manoel Bonfim da Silva, bairro Dr. Silvio Botelho, para ter nova denominação, rua: Cleonice Flauzina e dá outras providências; e os Projetos de Leis de Autoria do Poder Executivo Municipal, enviados para sanção ou veto, através dos Ofícios n° 048/2016/SGL/CMBV - Projeto de Lei n° 029/15, que dispõe sobre: autoriza a contratação temporária de controlador de acesso diurno e vigia noturno para atender as Escolas de áreas urbanas e rurais do Município de Boa Vista; Ofício n° 049/2016/SGL/CMBV, Projeto de Lei n° 030/15 que dispõe sobre: altera o art.4° da Lei Municipal n° 1.511, de 25 de julho de 2013, que dispõe sobre projeto Municipal Coral ArtCanto e dá outras providências e o Ofício n° 050/2016/SGL/CMBV - Projeto de Lei n° 031/15 que dispõe sobre: altera o parágrafo 2° do artigo 7° da Lei Municipal n° 966, de 17 de julho de 2007, que dispõe sobre projeto Cabelos de Prata e dá outras providências .

SEE - Superintendência
DATA 31/03/16
HORA 14:12
ASS.

Av. Capitão Ene Garcez, n° 1.264, Centro – Palácio João Evangelista Pereira de Melo
Fone: (095) 3624-2267 – Secretaria de Apoio Legislativo
CEP 69301-160 – Boa Vista/RR

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
28
FLS

Cumpre ressaltar que já houve sanção tácita, tendo em vista que já expirou o prazo de 15 (quinze) dias úteis, sem resposta. Segue anexo cópias dos ofícios que encaminharam tais projetos.

Atenciosamente,

ANTONIO ADBERTO RESENDE VERAS
Presidente da CMBV

PREFEITURA DE
BOA VISTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA
PROCURADORIA ADMINISTRATIVA E LEGISLATIVA
"BRASIL: DO CABURAÍ AO CHUÍ"

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
29
FLS

OFÍCIO nº 1260/2016 – PGM/PROADL

Boa Vista, 04 de abril de 2016.

A sua Excelência o Senhor
ANTÔNIO ADBERTO RESENDE VERAS
Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista.
NESTA/
Assunto: Números de Leis.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Ao cumprimentar Vossa Excelência, e em atendimento ao OFÍCIO Nº 078/2016/SGL/CMBV, de 31 de março de 2016, segue abaixo os números de Leis solicitado para sanção e publicação.

Lei nº **1.681** – PL nº **030/2015** – Executivo

Lei nº **1.682** – PL nº **031/2015** – Executivo

Lei nº **1.683** – PL nº **029/2015** – Executivo

Lei nº **1.689** – PL nº **225/2015** – Legislativo

Lei nº **1.690** – PL nº **256/2015** – Legislativo

RECEBIDO NA SECRETARIA GERAL LEGISLATIVA
EM 06/04/2016
Assinatura

Renovados os votos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

PROTOCOLO
Câmara Municipal de Boa Vista
RECEBI hr: 11 3 40 m
DO DIA: 05/04/2016
ASS: Marlene Nunes

ANTONIO **CLÁUDIO C. THEOTÔNIO**
Procurador do Município
Chefe da Procuradoria Administrativa e Legislativa

PRESIDÊNCIA
Recebido em 05/04/16
Às 12:20 horas
Rubrica Daniele

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
30
FLS

LEI MUNICIPAL Nº 1.682, DE 05 DE ABRIL DE 2016

ALTERA O § 2º DO ARTIGO 7º DA LEI MUNICIPAL N.º 966, DE 17 DE JULHO DE 2007, QUE DISPÕE SOBRE O ACRÉSCIMO DOS PARÁGRAFOS 1º, 2º E 3º NO ART. 7º DA LEI N.º 843, DE 31-03-2006, QUE INSTITUI O PROJETO CABELOS DE PRATA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, à Prefeita Municipal, nos termos do §3º do art. 50 da Lei Orgânica do Município de Boa Vista, sancionou tacitamente, e eu, nos termos do §7º do art. 50 da Lei Orgânica, promulgo a seguinte:

Art. 1º Altera o § 2º, do Art. 7º da Lei Municipal n.º 966, de 17 de julho de 2007, que passa a vigorar com a seguinte redação:

> "§ 2º. Serão disponibilizadas até 750 (setecentas e cinquenta) vagas para atender os integrantes do Projeto Cabelos de Prata, que corresponderá o mesmo número de bolsas de que trata o parágrafo anterior deste artigo." (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Boa Vista/RR, 05 de abril de 2016.

ANTONIO ADBERTO RESENDE VERAS
Presidente da CMBV

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA GERAL LEGISLATIVA

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
31
FLS

Ofício n° 107/2016/SGL/CMBV **Boa Vista-RR, 11 de abril de 2016.**

A Sua Senhoria o Senhor,
PAULO ROBERTO BRAGATO
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas.

Assunto: Envio da Lei n.° 1.682, de 05 de abril de 2016.

Senhor Secretário,

Ao cumprimentar Vossa Senhoria, solicitamos a publicação no **Diário Oficial da Lei n.° 1.682, de 05 de abril de 2016**, que dispõe sobre: Altera o § 2° do artigo 7° da lei municipal n.° 966, de 17 de julho de 2007, que dispõe sobre o acréscimo dos parágrafos 1°, 2° e 3° no art. 7° da lei n.° 843, de 31-03-2006, que institui o projeto cabelos de prata e dá outras providências, de autoria do Poder Executivo Municipal, promulgada pelo Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista.

Bem como, informo o envio da referida Lei Promulgada para o e-mail diário@boavista.rr.gov.br.

Atenciosamente,

ANTONIO ADBERTO RESENDE VERAS
Presidente da CMBV

GABINETE SHEILA PATRÍCIA
EM: 11/04/16
HORAS: 13:40

Av. Capitão Ene Garcez, n° 1.264, Centro – Palácio João Evangelista Pereira de Melo
Fone: (095) 3624-2267 – Secretaria Geral Legislativa
CEP 69301-160 – Boa Vista/RR

8.666/93.
Programa: 13.812.0015.2.045, 27.812.0015.2.049.
Elemento de despesa: 3.3.90.30.00,4.4.90.52.00
Fontes deRecursos: 01.01.00
Processo: 099/2015
Contratado:E. P. CUZUOL-ME
Contratante: Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura De Boa Vista – FETEC.
Data da Assinatura: 11/01/16.
Assinam: Daniel Soares Lima, pela Contratante eEDIMARLON PAIVA CUZOL, pela Contratada.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA DE BOA VISTA
PROCURADORIA JURÍDICA

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

Espécie: Extrato de Termo de Contrato
Objeto: Constitui objeto desta EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO,REFERENTE AO ITEM20, para atender às necessidades da Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura - FETEC.
Valor: O valor contratado é no importe de R$ 26.800,00 (Vinte e seis mil e oitocentos reais).
Fundamento Legal: Art. 61, parágrafo único, da Lei 8.666/93.
Programa: 13.812.0015.2.045, 27.812.0015.2.049.
Elemento de despesa: 3.3.90.30.00,4.4.90.52.00
Fontes deRecursos: 01.01.00
Processo: 099/2015
Contratado:K.C.R.S. COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELLI-EPP
Contratante: Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura De Boa Vista – FETEC.
Data da Assinatura: 11/01/16.
Assinam: Daniel Soares Lima, pela Contratante eKAREN CRISTIANE RIBEIRO STANICHESSKI, pela Contratada.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA DE BOA VISTA
PROCURADORIA JURÍDICA

PROCURADORIA JURÍDICA

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

Espécie: Extrato de Termo de Contrato
Objeto: Constitui objeto desta EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO,REFERENTE AOS ITENS01 e 22, para atender às necessidades da Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura - FETEC.
Valor: O valor contratado é no importe R$ 35.680,50 (Trinta e Cinco Mil e Seiscentos e Oitenta Reais e Cinquenta Centavos).
Fundamento Legal: Art. 61, parágrafo único, da Lei 8.666/93.
Programa: 13.812.0015.2.045, 27.812.0015.2.049.
Elemento de despesa: 3.3.90.30.00,4.4.90.52.00
Fontes deRecursos: 01.01.00
Processo: 099/2015
Contratado:MUQUE SPORTS CONCEPTION ARTIGOS ESPORTIVOS
Contratante: Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura De Boa Vista – FETEC.
Data da Assinatura: 11/01/16.
Assinam: Daniel Soares Lima, pela Contratante eJULIANO BIONDO MARCUCCI DE CARVALHO, pela Contratada.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA DE BOA VISTA
PROCURADORIA JURÍDICA

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

Espécie: Extrato de Termo de Contrato
Objeto: Constitui objeto desta EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO,REFERENTE AOS ITENS02, 03. 04, 05, 08, 09, 10, 11, 28, 37, 39, 51, 65, 68, 72, 78, 81, 82, 84, 85, 86, 91, 92, 100, 102, 103, 104, 154, 157, 176, 181, 182 e 184, para atender às necessidades da Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura - FETEC.
Valor: O valor contratado é no importe R$ 227.177,95 (Duzentos e vinte e sete mil e cento e setenta e sete reais e noventa e cinco centavos).
Fundamento Legal: Art. 61, parágrafo único, da Lei 8.666/93.
Programa: 13.812.0015.2.045, 27.812.0015.2.049.
Elemento de despesa: 3.3.90.30.00,4.4.90.52.00
Fontes deRecursos: 01.01.00
Processo: 099/2015
Contratado:ROCA COMÉRCIO DE MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA
Contratante: Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura De Boa Vista – FETEC.
Data da Assinatura: 11/01/16.
Assinam: Daniel Soares Lima, pela Contratante eCarlos Roberto Lombardi, pela Contratada.

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA GERAL LEGISLATIVA

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA 32 FLS

LEI MUNICIPAL Nº 1.682, DE 05 DE ABRIL DE 2016

ALTERA O § 2º DO ARTIGO 7º DA LEI MUNICIPAL N.º 966, DE 17 DE JULHO DE 2007, QUE DISPÕE SOBRE O ACRÉSCIMO DOS PARÁGRAFOS 1º, 2º E 3º NO ART. 7º DA LEI N.º 843, DE 31-03-2006, QUE INSTITUI O PROJETO CABELOS DE PRATA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, a Prefeita Municipal, nos termos do §3º do art. 50 da Lei Orgânica do Município de Boa Vista, sancionou tacitamente, e eu, nos termos do §7º do art. 50 da Lei Orgânica, promulgo a seguinte:

Art. 1º Altera o § 2º, do Art. 7º da Lei Municipal n.º 966, de 17 de julho de 2007, que passa a vigorar com a seguinte redação:

> "§ 2º. Serão disponibilizadas até 750 (setecentas e cinquenta) vagas para atender os integrantes do Projeto Cabelos de Prata, que corresponderá o mesmo número de bolsas de que trata o parágrafo anterior deste artigo." (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Boa Vista/RR, 05 de abril de 2016.

Antonio Adberto Resende Veras
Presidente da CMBV

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA GERAL LEGISLATIVA

LEI MUNICIPAL Nº 1.683, DE 05 DE ABRIL DE 2016.

AUTORIZA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE CONTROLADOR DE ACESSO DIURNO E VIGIA NOTURNO PARA ATENDER AS ESCOLAS DE ÁREAS URBANAS E RURAIS DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, a Prefeita Municipal, nos termos do §3º do art. 50 da Lei Orgânica do Município de Boa Vista, sancionou tacitamente, e eu, nos termos do §7º do art. 50 da Lei Orgânica, promulgo a seguinte:

LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder à contratação temporária de pessoal, objetivando atender atividades consideradas de excepcional interesse público, conforme dispõe o art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, na Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos legais.